

DECRETO Nº 5.725, de 09 de Agosto de 2022.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 307.157,24 (Trezentos e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamen tária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0 015.2076	33903900	15500000	455.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE			

CULTURA

1.21.0.13.392.0 010.2056	33903300	17050000	57.157,24
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO

1.22.0.23.691.0 020.1109	33903900	15000100	10.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

1.02.0.27.812.0 052.2312	33903900	17050000	10.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SOMA:			307.157,24
-------	--	--	------------

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçamen tária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.122.0 013.1074	33903900	15500000	55.000,00
1.19.0.12.361.0 013.1068	33903900	15500000	25.000,00
1.19.0.12.361.0 013.1069	33903000	15500000	25.000,00
1.19.0.12.361.0	33903900	15500000	30.000.00

016.1093

1.19.0.12.361.0	33903900	15500000	25.000,00
-----------------	----------	----------	-----------

016.1094

1.19.0.12.361.0	44905200	15500000	30.000,00
-----------------	----------	----------	-----------

016.1094

1.19.0.12.365.0	33903900	15500000	10.000,00
-----------------	----------	----------	-----------

016.1092SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.13.392.0	33903200	17050000	8.000,00
-----------------	----------	----------	----------

010.1055

1.21.0.13.392.0	33903900	17050000	49.157,24
-----------------	----------	----------	-----------

010.1055SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO

1.22.0.23.661.0	33903900	15000100	10.000,00
-----------------	----------	----------	-----------

042.1275SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

1.02.0.27.812.0	33903000	17050000	10.000,00
-----------------	----------	----------	-----------

052.2312

SOMA:	307.157,24
-------	------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL